

001-0689/96

M.S.

DELIBERAÇÃO

17+1

24 10 I 5



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0689/1996 DE 1996

9-48

MATERIA LEGISLATIVA PL

01-0689/1996 DE 13/08/96

PROMOVENTE: VEREADOR

ARSELIND TATTO

EMENTA:

Denomina Rua Calíandra a Rua 7, localizada no Bairro Condomínio Esplanada, Regional Capela do Socorro, e dá outras providências.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
12/1/2011 10:43:51

OBS

00000057448-14



ARQUIVADO EM

03 01 97

REGINA APARECIDA BARREIRA
CHEFE DE SESSÃO



155

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 13 AGO 1996
COMISSÃO DE JUSTIÇA
POU JUS METOD. E M. A.
ENCARGO DE VIGILÂNCIA E FISCALIZ.
ELIATY SA E D. G. MELO
P. S. NTE

Projeto de Lei nº 01 - PL
01-0689/1996

"Denomina Rua Caliandra
a Rua 7, localizada no
Bairro Condomínio Esplanada - Regional Capela do
Socorro.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica denominada Rua Caliandra a Rua 7, localizada no Bairro
Condomínio Esplanada - Regional Capela do Socorro.

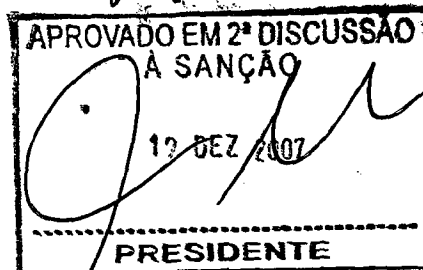
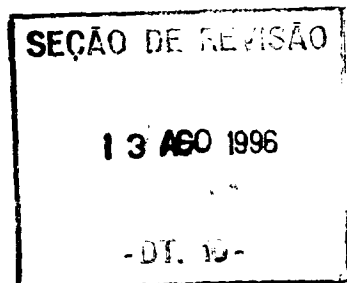
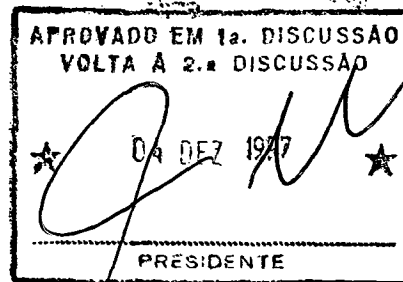
Artigo 2 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições contrário.

Sala das Sessões

ARSELINO TATTO

Vereador

P.T.



CÂMERA DE COMÉRCIO DE SÃO PAULO
SEG-7
caço (p) 2e3
n.º 04 / 15 / 08 / 96
rubri-
informação sob



Câmara Municipal de

02
689
1986
São Paulo

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma antiga reivindicação dos moradores, pois todas as Ruas do Bairro são inominadas, as quais dificultam sua localização.

A escolha pelos nomes de pássaros às ruas foram dadas pela própria comunidade.



PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO



PLANTA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

04

do processo nº 689 de 19 96 15 08 96 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 15-08-96

À Com. de Const. e Justiça

16/08/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/08/98 às 12:30 hs.

[Handwritten mark]

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

do Helder Varral

para relatar

em 19

a

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Pratense

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em 28 08 96
[Handwritten signature]

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0689/96, de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (RUA CALIANDRA) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (RUA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0689/96 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia do projeto, das fls. 03, contendo a localização da via, e da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 27/08/96

~~DARCIO ARRUDA~~
Presidente

DEFIRO

28/08/96

Presidente

A LEG. 3

Em, 28/08/96

ORLANDO NOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

RECEBIDO EM LEG. 3

28/08/96

14:35h

Sr. Cristino.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações para a
Comissão de Constituição e Justiça.

28/08/96

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sr^a Chefe.

Providenciado, conforme solicitação de V. S^a.

28/08/96

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

SEGUE m....., para o d....., nesta data
documento..... e papel de informação
rubricado..... sob folha..... nº..... 06 e 08.

Em 09/09/96

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 30 de agosto de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0785/1996

Folha n°.	06	do proc.
n°.	689	de 1996
<i>[Signature]</i>		

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 689/96, de autoria do Vereador Arselino Tatto - que denomina Rua Caliandra a Rua 7, localizada no Bairro Condomínio Esplanada - Regional Capela do Socorro, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 689/96, de croqui de fls. 03 e do despacho da comissão solicitante de fls. 05.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcsm.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 30 de agosto de 1996

Folha nº.	01	do proc.
nº.	689	de 1996
<i>RL</i>		

Recebi ofício Leg.3 nº **785/96** , de **30-08-96** , solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº **689/96** , de autoria **do Ver. Arselino Tatto.**

Anexo: **xérox do PL 689/96, do croqui e do despacho da comissão solicitante.**

RECEBI EM:

04 / 09 / 96

Regina
REGINA LÚCIA PINHEIRO TEIXEIRA
Oficial do Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 08

do processo n.º 689 de 19. 96 09 09 96 (a) 02

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 09/09/96

Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/09/96 às 12:00 hs



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

SEGUE..... juntado..... nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 09 a 14

Em 01 / 10 / 96


(a)



Prefeitura do Município

Folha n	89	do proc
N	638	de func
São Paulo		

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 27 de setembro de 1996

Ofício A. T. L. n.º

229/96

15 - DOCREC
15-0305/1996

RECEBIDO NA A. T. M.	
Em	27 / 9 / 96
às	15:30 horas

Senhor Presidente

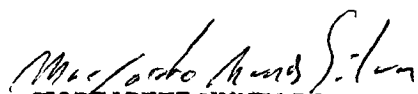
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 30/09/96


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 01/10/96 às 12:00 hs.


ORLANDO DE ALMEIDA MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO



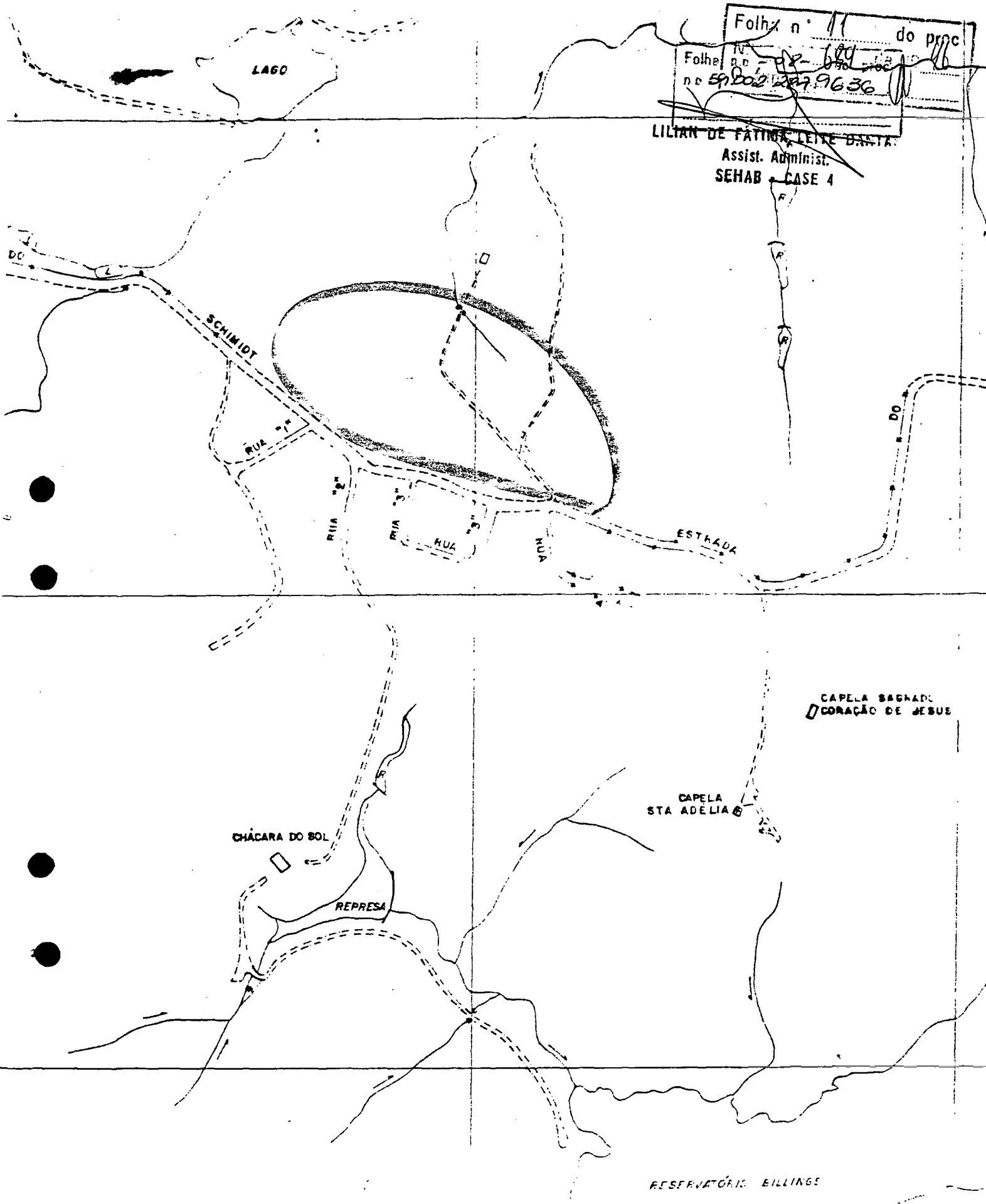
File	10	de
N	689	98

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 689/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0785/96, REMETIDO
DO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 229 -/96.

Folha n° 11 do ppgc

Folha n° 11 do ppgc
no 59.200.227.9636

LILIAN DE FÁTIMA LEITE DANTA
Assist. Administ.
SEHAB - CASE 4





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

12
689 01 96

folha de informacao n. -09-

do.....n 58.000.287.96.36 em 13/09/96.(a).....

CASE 6
Sr. Diretor

~~CELIA DE FÁTIMA LERTE BARROS~~
Assist. Administ.
SEHAB - CASE 4

INFORMACOES SOBRE O PL : .689/96 MEMO ATL : 2.333/96 ARSELINO TATTO

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL :

NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA SETE

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA CALIANDRA

HOMONIMIA : NAO

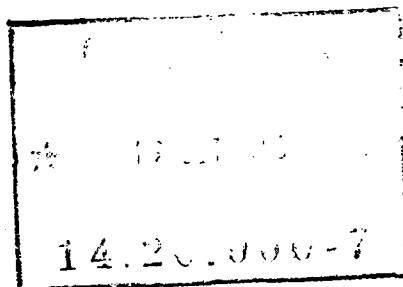
D) DADOS TECNICOS :

INSUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

CONFORME CROQUI DO LOCAL ANEXO SOB FL.04, INFORMAMOS QUE O LOGRADOURO EM QUESTAO NAO CONSTA DE NOSSOS CADASTROS, ANEXO EM FOLHA RETRO COPIA DE PLANTA DA ELETROPAULO.

13/09/96



ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n° 43	do proc.
N° 689	de 1996
O funcionário	

Folha de Informação n° 10

YOSHIKAWA
Aux. Técnico Adm.
CASE-01

do Processo n°. 59-002.207-96*86

em 19/09/96 (a)

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n°. 689/96

INFORMAÇÃO : 1163/CASE-6/96.

SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

19/09/96.

ENGE. JOSÉ ANTONIO VAZ SAMPAIO
Diretor de Depto. Técnico
CASE-6/SEHAB

qfz

Ataj 20.09.96
SEHAB -
19.09.96
ENTRADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

14
689

96

Folha de informação nº 11

do Processo nº 59-002.287-96*36 em 20/09/96

a)

[Signature]
Auxiliar Técnico Administrativo
SEHAB-9

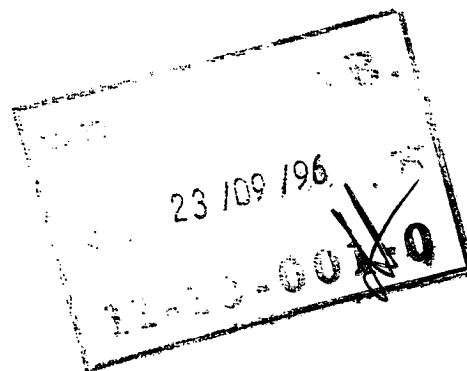
SGM ATL

Senhora Assessora Chefe

De ordem da Chefia desta ATAJ, fazemos
voltar o presente com o pronunciamento da CASE.

20/sep/1996

[Signature]
Arq. EDGAR A. FLEITE
Assessor Técnico
SEHAB - ATAJ



[Signature]
1P/71/01



Câmara Municipal de

Folha n.º	15	de proc.
N.º	684	
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 03/10/96

~~Ver. Dárcio Arruda~~

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

16 - PAR
16-2464/1996

Municipal de São Paulo 15 89 96

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 689/96**

A presente proposição de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, objetiva denominar via pública inominada, situada na Capela do Socorro.

A proposição encontra amparo no art. 13, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Pela legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 03/12/96

João Scenicopoli
[Signature]

[Signature]
[Signature]

1.1.2

Obs.: Por se tratar de matéria sujei-
ta ao quórum de maioria simples para
deliberação, é dispensada a votação
em Plenário, cabendo tal prerrogativa
às Comissões Permanentes, na forma do
art. 46, X, do Regimento Interno desta
Casa.

17 - RELCOM
17-1473/1996



Câmara Municipal de

VOTO CONTRÁRIO DO VEREADOR DÁRCIO ARRUDA

Folha n.º	17	do proc.
N.º	689	da
O	funcionário	

São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 689/96

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto, que visa denominar Rua Calianandra a Rua "7", localizada no Bairro Condômino Esplanada, Regional Capela do Socorro.

Não obstante a nobreza da homenagem, a presente propositura não pode prosperar, como veremos a seguir.

É que segundo as informações prestadas pelo Executivo Municipal não existe o logradouro em questão.

Somando-se a isso, temos que é princípio de melhor técnica de elaboração legislativa que não se deve produzir normas jurídicas que, desde o seu nascedouro indiquem não possuir condições mínimas de efetividade (possibilidade de realização na esfera do ser, no mundo fático, como ensina Hans Kelsen), sob pena de irradiar ao ordenamento jurídico positivo, sob o ponto de vista dos destinatários da norma jurídica, descrédito e dúvida, que por sua vez, geram indesejável insegurança jurídica.

Por outro lado, salta aos olhos que o autor da propositura nunca teve intenção de produzir uma norma sem condições de efetividade, e aliás sempre esteve imbuído dos mais nobres propósitos legislativos. Contudo, "in casu", a realidade, informada pelo Executivo, se sobrepõe.

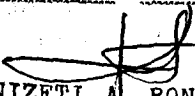
Com a ressalva supra, e diante de todo o exposto, somos
PELA ILEGALIDADE

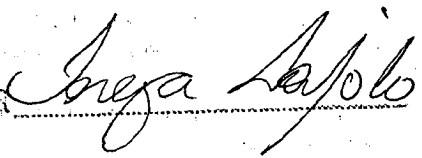
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 03/12/96

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em. 09/12/96


ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

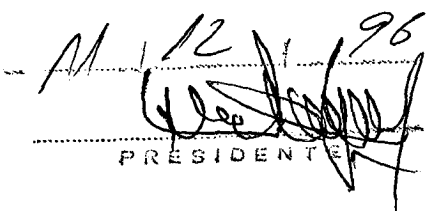
Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 09.09.96 as 12.00 h.


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR 

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.


PRESIDENTE

A DT. 94 - Senhora Chefe,

De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP., 02.10.1997


MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Senhor (m) Junjado(s). Nesta data,
a(s) seguinte(s) rubricado(s) e
sob n.º 18-30194
REGISTADO
BARRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

01-0689

de 19

96

03.01

94

(a)

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 18 fls.

Arquivo em 03/01/94

O Func.º [Signature]

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

[A large diagonal line is drawn across the page, likely indicating a cancellation or a placeholder for a signature.]

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 19-

Em 24.02.93

(a)

MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituta



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 01.0689

de 19 96 24.02.97

(a)

19
24

À ATM - Sr. Assessor Chefe

Em atenção ao RDS 13-0166/97, do ver. Arselino Tatto, líder do PT, segue o presente expediente para volta a tramitação.

São Paulo, 24 de fevereiro de 1997.


Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção - Substituto

[A large diagonal line is drawn across the page, likely indicating a cancellation or a placeholder for a signature.]

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

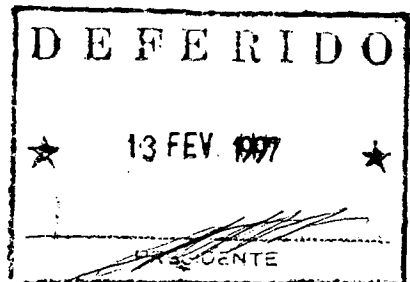
sob folha nº *20 -*

Em *24, 02 97*

[Signature]
MARIA ISABEL LOPES CORREIA
(a) **Chefe de Seção Técnica - Substituto**



Câmara Municipal de São Paulo



13 - RDS
13-0166/1997

Folha n.º	20	de proc.
n.º	01-0689	de 1996
MARIA ISABELLOPES CORREA		
Cass de Seção Técnica - Substituto		

REQUERIMENTO "D"

Requer desarquivar os Projetos
de Lei da legislação passada do
Vereador Arselino Tatto

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental,
que seja desarquivado os projetos abaixo relacionados:

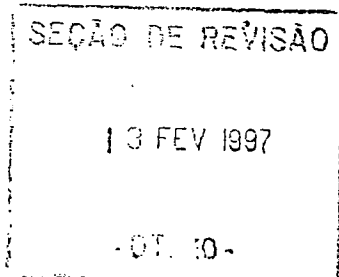
1/1993; 2/1993; 2/1993; 3/1993; 7/1993; 12/1993; 13/1993; 18/1993;
39/1993; 40/1993; 46/1993; 47/1993; 63/1993; 73/1993; 79/1993; 100/1993;
141/1993; 142/1993; 143/1993; 159/1993; 160/1993; 161/1993; 162/1993;
163/1993; 164/1993; 178/1993; 179/1993; 198/1993; 302/1993; 303/1993;
319/1993; 320/1993; 324/1993; 325/1993; 326/1993; 327/1993; 338/1993;
385/1993; 524/1993; 563/1993; 599/1993; 600/1993; 655/1993; 659/1993;
665/1993; 740/1993; 743/1993; 805/1993; 18/1994; 36/1994; 54/1994;
64/1994; 78/1994; 125/1994; 193/1994; 323/1994; 342/1994; 350/1994;
393/1994; 615/1994; 28/1995; 30/1995; 44/1995; 60/1995; 79/1995; 85/1995;
202/1995; 206/1995; 225/1995; 251/1995; 272/1995; 276/1995; 431/1995;
467/1995; 490/1995; 657/1995; 673/1995; 722/1995; 915/1995; 916/1995;
918/1995; 938/1995; 946/1995; 1181/1995; 1242/1995; 1257/1995;
1318/1995; 1378/1995; 1379/1995; 1380/1995; 1587/1995; 11/1996;
58/1996; 164/1996; 359/1996; 430/1996; 456/1996; 457/1996; 467/1996;
474/1996; 475/1996; 476/1996; 477/1996; 478/1996; 479/1996; 480/1996;
481/1996; 482/1996; 483/1996; 562/1996; 575/1996; 607/1996; 608/1996;
609/1996; 610/1996; 619/1996; 630/1996; ~~639/1996~~; 679/1996; 679/1996;
680/1996; 681/1996; 682/1996; 682/1996; 684/1996; 685/1996; 686/1996;
687/1996; 688/1996; 689/1996; 789/1996; 824/1996; 849/1996; 868/1996;
887/1996; 888/1996; 889/1996; .

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 1997.

Arselino Tatto

Vereador

Lider da Bancada do P.T.



A Com. de Pol. Urbana

27.03.1977

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 28.03.77 as 12:00 h.

Donizeti A. Pontes
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

02.04.1977

PRESIDENTE



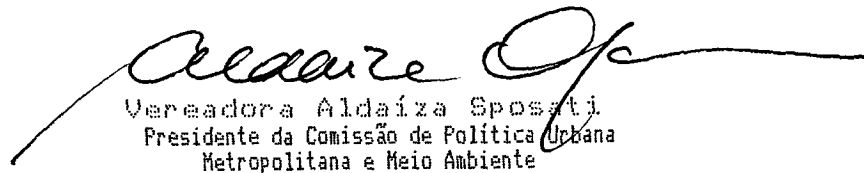
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n°. 21 do proc.
N°. 689 da 1996
O funcionário

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo deste processo nesta Comissão, conforme disposto no art. 63, caput, do Regimento Interno

Em, 17/03/97


Vereadora Aldaíza Sposati
Presidente da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



Câmara

16 - PAR
16-0154/1997

Folha n°. 22 do proc.
N°. 689 de 1996
O Funcionário

1º de São Paulo

PARECER Nº DA COMISSÃO DE
POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE
LEI Nº 689/96

Visa o presente Projeto de Lei nº 689/96, de autoria do nobre Vereador Arsolino Tatto denominar como Rua Caliandra a Rua 7, localizada no Bairro Condômino Esplanada - Regional Capela do Socorro.

A propositura vem acompanhada de Justificativa e de uma cópia xerográfica de croqui do local.

A Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações ao Executivo.

O Executivo enviou junto com o Ofício nº 229/96, uma (01) cópia xerográfica da planta setorial onde se localiza a via, uma (01) cópia xerográfica da Folha de Informação nº 59.002.287.9636 na qual informa:

- a - trata-se de logradouro não oficial;
- b - os dados técnicos são suficientes para sua identificação;
- c - o nome proposto não constitui homonímia ;
- d - o referido logradouro não possui Cadlog ;
- e - o logradouro em questão não consta de seus cadastros.

A Comissão de Constituição e Justiça diante das informações do Executivo, elaborou um parecer pela Legalidade tendo havido, no entanto, a apresentação de um Voto Contrário por parte de um (01) dos membros da referida Comissão.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, analisando a propositura e as informações do Executivo, entendeu que o projeto não deve ser aprovado tendo em vista que, além de a via não ser oficial, a mesma não consta dos cadastros municipais.

Contrário, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
em 16/04/97

Presidente

Relator

**A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes**

Em, 07/04/97

MARIA DA GLÓRIA T. DE LIMA
Assistente de Comunicação

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em 22/04/51 às 12:05 h Marcos Antonio Silva
Sequestrado
Reg. 10333

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

22, 04

~~PRESIDENTE~~

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Se GUem. juntados nesta data depois de 10 dias ratificados sob
o selo do

folhas da n.º 23 / 03 / 06 / 9 u)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 23 do proc.
N.º 625 de 1996
O funcionário

16 - PAR

16-0354/1997

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 689/96

De autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, o projeto em apreciação visa a dar o nome de Rua Caliandra ao logradouro conhecido como Rua "7", situada no Bairro Condomínio Esplanada, na Capela do Socorro.

Segundo o mestre Aurélio, caliandra é a designação comum dada a várias espécies do gênero "Calliandra", da família das leguminosas e constituem-se em arbustos ornamentais, caracterizados por flores congregadas em glomérulos e providas de estames muito compridos. Como no bairro as ruas já nominadas têm todas nomes de pássaros e se trata, pela descrição do croquis de fls.3, de local bucólico e ermo, a denominação proposta encaixa-se perfeitamente à paisagem.

Pelo exposto, favorável o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 8/5/96.

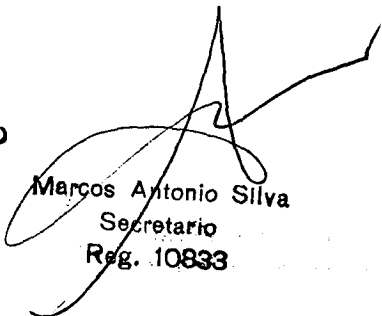
Presidente

Relator

Maria Maria Ruadiv

17 - RELCOM
17-6038/1997

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, _____


Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 26/10/97 às 12 h.


ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

À nobre Vereador
para relatar.

Lidia Cordeira

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

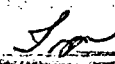
26/10/97



Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM...
24
10/06/97


ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



Folha n.º 24 do proc.
n.º 689 de 1997
o funcionário *Salim*

Câmara Municipal de São Paulo

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, prorrogo o prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

Em 10 / 06 / 1997.

DITO SALIM

PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EM CARICO

CÂMARA MUNI

SAO PAULO

SEGUE EM JUNTA

com(s) rubri

ado(s) sob n

25
1 06 97

informação sot

Isabel
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



16 - PAR
16-0573/1997

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 25 do pro
n.º 687 de 19 96
e funcionário

ISABEL
Of. III
KANASHIRO

'97 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 689/96

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador
Arselino Tatto, visa denominar Rua Caliandra a Rua 7, localizada
no Bairro Condomínio Esplanada - Capela do Socorro.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto
as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orça-
mentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14/06/97.

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM
17-2094/1997

Publicação de Matéria de
Deliberação das Comissões:
Pareceres (n. 16/17, 22, 23 e 25)
publicados no 19/06/97
página(s) 44 2/3-
conforme art. 22.º
Conferido: *Sm*

A Leg. 3
Em 19/06/97

Sm
ISRAEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3
19/06/97
18:00 *α*

Sr. Marcos,

Juntar ao processo o recurso interposto ao presente projeto
de lei.

24-6-97
MARGARETE LOPES DA SILVA
Chefe de Serviço Técnico III
Substituto

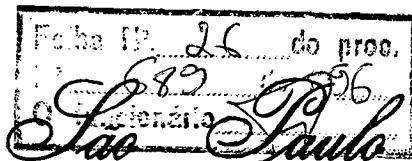
Sra. Chefe,

Juntado conforme a solicitação de V.Sa.

24-6-97
MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente Técnico
SEGUE..... juntado..... nosla data
documento..... a papel de informação
rubricado 3..... 26/22
Em 124 6127



Câmara Municipal de



RECURSO

11 - REC
11-0053/1997

Requeiro a Douta Mesa seja aceito o presente **RECURSO**, dentro do prazo regimental, interposto contra a deliberação das Comissões Permanentes quanto ao **Projeto de Lei nº 689/96 de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto**, para que este seja votado em Plenário.

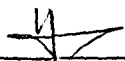
Sala das Sessões,

24/6/97

WADIH MUTRAN
Vereador
PPB

À Leg. 3;

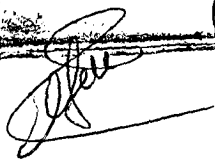
Em 24/06/97

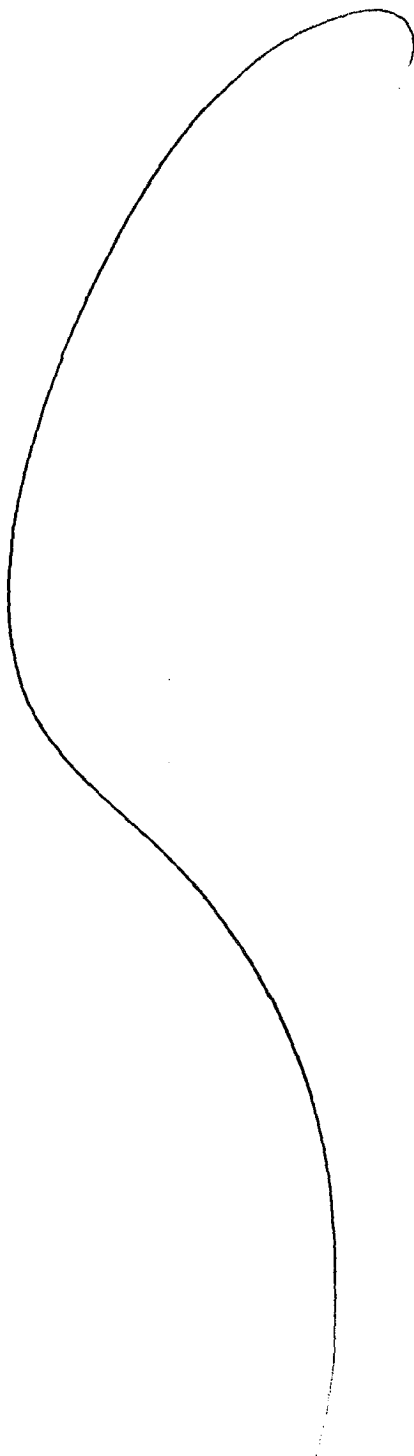

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chelo-
A. T. M.

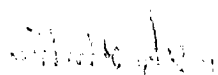
RECEBIDO EM LEG. 3

24/06/97

17:00









CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 27

do processo nº 589 de 1986-24 / 6 / 97 (a)

À A.T.M. - Sr. Assessor Chefe,

Para as devidas providências,

24 / 06 197

MARGARETE MANES DA SILVA
Chefe de Sec. Técnica III
Substituto

S E G U E.....juntado nesta data, documento..... e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
24	5	Carla	48ª extra.	4.12.97		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	DISK

Item 39

PL 689/96, do Vereador Arselino Tatto(PT). Denomina Rua Ca-
liandra a Rua 7 localizada no Bairro Dondomínio Esplanada, Regional Ca-
pela do Socorro. Fase da discussão: 1ª.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

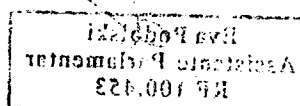
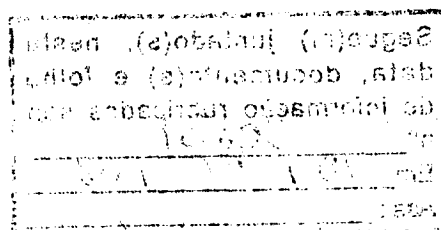
- TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
24	6	Carla	48ª extra.	4.12.97		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

O SR. PRESIDENTE(Nelo Rodolfo - PPB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. Os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa). Está aprovado.

Passemos ao item seguinte. (40)



Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 30181
Em 10 / 07 / 08
Ass.:

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

Passemos ao item seguinte.

- "PL 689/1996, do Vereador ARSELINO TATTO (PT). Denomina Rua Caliandra a Rua 7, localizada no Bairro Condomínio Esplanada, Regional Capela do Socorro. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 689/1996. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Subsecretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 31
do processo n.º 01-689/96 10/01/2008 (a) _____

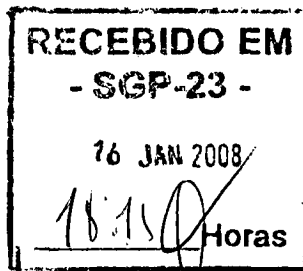
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 201ª Sessão Extraordinária, realizada em 19 de dezembro de 2007, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

10/01/2008


Luzia de Almeida Leite
Subsecretária de Apoio Legislativo – Subst.
SGP 2



Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar carta de lei e registro.

08.01.08

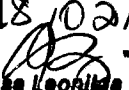

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

08.01.08


ORLANDO KOCI MENDES
Técnico Administrativo

SEGUE	_____	juntado	S. _____	nessa data
documento	S. _____	e papel de	informação	
rubricado	S. _____	sob folha	S. _____	n.o. 32/36
Em	18/02/08			
 Creusa Leonilda Silva Zacarias Técnico Administrativo				



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 11 de janeiro de 2008.

23 - OF-SGP23
23- 0073/2008

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 19 de dezembro de 2007, relativa ao Projeto de Lei nº 689/96, de autoria do Ver. Arselino Tatto, que denomina Rua Caliandra a Rua 7, localizada no Bairro Condomínio Esplanada – Regional Capela do Socorro.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

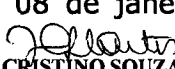
-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 689/96). (Ver. Arselino Tatto - PT). Denomina Rua Caliantra a Rua 7, localizada no Bairro Condomínio Esplanada – Regional Capela do Socorro. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica denominada Rua Caliantra a Rua 7, localizada no Bairro Condomínio Esplanada – Regional Capela do Socorro. Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,


ORLANDO KOCI MENDES
Técnico Administrativo

, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu,


CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

, a conferi. São Paulo, 08 de janeiro de 2008. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo . Visto,


LUZIA DE ALMEIDA LEITE
Secretária de Apoio Legislativo – Subst. , Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCS/okm





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº DE DE DE 2008

Denomina Rua Caliandra a Rua 7,
localizada no Bairro Condomínio
Esplanada – Regional Capela do Socorro.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 19 de dezembro de 2007,
decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Caliandra a Rua 7, localizada no Bairro
Condomínio Esplanada – Regional Capela do Socorro.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 08 de janeiro de 2008.

O Presidente,

Folha nº 35 do Processo
nº 01-689 de 1996
Crausa Leonilda Silva Zacarias
Técnico Administrativo

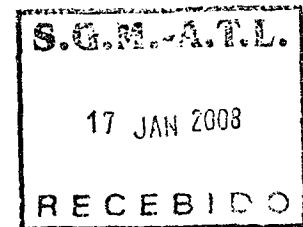


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 11 de janeiro de 2008.

Recebi ofício SGP-23 nº 73, de 11/01/2008,
encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei decretada pela Câmara,
relativa ao Projeto de Lei nº 689/06, de autoria do Vereador Arselino Tatto.


ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF- 586.043.1.01
SGM-ATL





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação rubricado com folha nº 36

do processo nº 01- 689 / 1996

18 / 02 / 2008

(a)

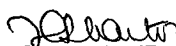

CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

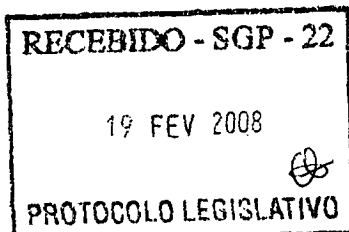
À

SGP 22 – Sr. Supervisor,

Para as devidas providências, tendo em
vista o recebimento de veto total.

18/02/2008


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo



Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 37.240
Em 19/02/08
Ass: _____


Adelina Cíccone
Assistente Parlamentar
Registro 100 406



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 37- do proc.
Nº 16.799
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
São Paulo, 12 de fevereiro de 2008.

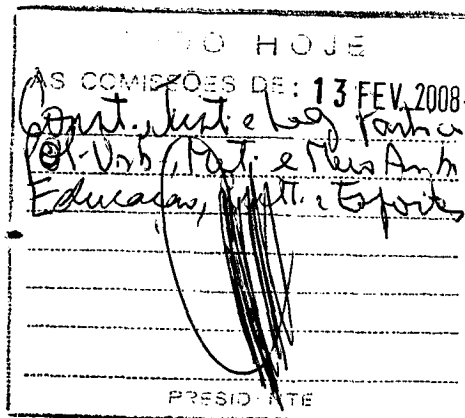
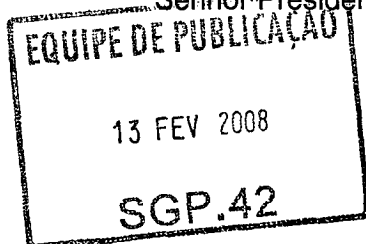
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 56/08

Ref.: Ofício SGP-23 nº 0073/2007

15 - DOCREC
15- 0593/2008

Senhor Presidente



Por meio do ofício referenciado, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica da lei decretada por essa Egrégia Câmara, na sessão de 19 de dezembro de 2007, relativa ao Projeto de Lei nº 689/96, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que "denomina Rua Caliandra a Rua 7, localizada no Bairro Condomínio Esplanada – Regional Capela do Socorro".

Sem embargo do mérito da iniciativa, a mensagem aprovada não reúne condições de ser convertida em lei, impondo-se seu veto total, por ilegalidade e contrariedade ao interesse público, nos termos das razões a seguir aduzidas.

Deve-se esclarecer, inicialmente, que a denominação de logradouros públicos envolve matéria urbanística, inserindo-se em amplo contexto, o qual engloba, entre outros aspectos, sua oficialização. Tanto é assim que a própria Lei Orgânica do Município de São Paulo, ao prever a competência dos Poderes Legislativo e Executivo para denominar as vias e logradouros públicos, exige o respeito às normas urbanísticas aplicáveis (artigos 13, inciso XXI, e 70, inciso XI).

À luz do ordenamento vigente, os órgãos técnicos competentes das Secretarias Municipais de Habitação e de Finanças, quais sejam, respectivamente, o Departamento de Cadastro Setorial – CASE e a Subdivisão de Cadastro de Logradouros – DIMAP 3, concluíram pelo não atendimento dos requisitos necessários ao acolhimento da proposta, em razão da insuficiência de dados técnicos para localização do logradouro.



Cumpre salientar que, por ocasião da apresentação do projeto de lei em tela, não houve a precisa indicação da via que se pretende denominar. Dessa maneira, não se logrou êxito em localizá-la, fato que leva à inevitável conclusão de se tratar de plano de parcelamento clandestino, ainda mais se se considerar que a região abrangida pela Subprefeitura da Capela do Socorro encontra-se inserida em área de proteção de mananciais, nas quais os parcelamentos do solo dependem de prévia anuência do Estado para serem implantados ou regularizados.

Em suma, cuidando-se, no caso, de logradouro situado em loteamento irregular, não pode o Executivo Municipal singelamente atribuir-lhe denominação, sob pena de, em última instância, oficializá-lo, fato que equivaleria, na conformidade do disposto no Decreto nº 27.568, de 22 de dezembro de 1988, artigo 1º, a declarar e reconhecer a natureza de um logradouro como pública, e, isso, relativamente a uma via que não se enquadra em tal categoria, até por ser originária de parcelamento irregular, que não contou com a necessária aprovação dos competentes setores técnicos da Prefeitura do Município de São Paulo.

De outro parte, impõe-se, também, fazer algumas considerações sobre o nome proposto. "Caliandra" é a designação de uma espécie do reino vegetal, da família das leguminosas, e poderia, em tese, ser utilizada para denominação. No entanto, consultada a base de dados da Seção de Denominação de Logradouros Públicos da Secretaria Municipal de Cultura, constatou-se a existência da rua denominada "Calandra", no Distrito do Tucuruvi, devidamente oficializada pelo Decreto nº 5.236, de 8 de novembro de 1961, cujo nome, embora apresente outro significado, o de um gênero de insetos, denota similaridade ortográfica e fonética com "Caliandra", o que poderia causar problemas de identificação aos munícipes.

Bem por isso, o artigo 5º da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, prevê a possibilidade de alteração da denominação de vias e logradouros públicos quando as denominações "não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação".

Portanto, se sancionada a medida, atribuindo-se o nome de "Caliandra" ao logradouro, estar-se-ia incorrendo na sobredita previsão legal, dada a semelhança de grafia e sonoridade das palavras, a justificar uma futura alteração.

Em assim sendo, seja por contrariar as disposições legais vigentes sobre a matéria, seja por ferir o interesse público, ante sua desconformidade com o ordenamento urbanístico da Cidade, a propositura não comporta a sanção do



Folha nº	39	do proc.
Nº	629	de 46

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
Nº 400/96

Executivo Municipal, obrigando-me ao presente veto total que ora lhe aponto, o que faço com fundamento no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Devolvo o assunto, pois, à apreciação dessa Casa de Leis que se dignará a reexaminá-lo, renovando a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/MRFQ/lcgs
VT 689/96



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 4^a

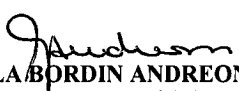
do processo n.º 01-689 de 19/02/08 (a) (11)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Às Comissões de:
Constituição, Justiça e Legislação Participativa;
Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e
Educação, Cultura e Esportes.

Para emissão de Parecer Conjunto sobre o Veto Total aposto pelo Executivo à
matéria objeto do presente projeto.

19/02/08


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 19/2/08 As 18h32

R.F.

ALANDE PANDOLFI - SANTOS
R.F. 1000
200.000.000

À Nobre Vereadora / À Nobre Vereadora
CELSO JOSENE

Prestador de Serviço
Em 06/03/08

Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 2º, Artigo 88 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 20/02/08 AS 13:50 h
POR Libele
SAÍDA: 28/02 AS: 15 h 35 ASS: [Assinatura]

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 12/03/08 AS 11:00 h
POR João
SAÍDA: 13/03 AS: 16 h 20 ASS: [Assinatura]

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 19/03/08 AS 13:30 h
POR João
SAÍDA: 24/03 AS: 16 h 00 ASS: [Assinatura]

À SGP-21, face do prazo
previsto no artigo 364 do
Regimento Interno.
SP 31/03/08

200.000.000